



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS
Nº 0089 /2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS
QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUIAR-PB E A EMPRESA JACKSON FERREIRA DOS
SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO :

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na rua Irineu Lacerda, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, IN FINE assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME**, CNPJ de nº: 14.402.326/0001-50, com sede à Rua Coronel Peba, nº 541 – centro, na Cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, vencedora do certame TP-00015/2021, neste ato representado através do seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição/fornecimento de peças, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, e conforme o Edital da Tomada de Preço nº 00015/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço nº 00015/2021 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Contratação de empresa objetivando a aquisição/fornecimento de peças, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal, máquinas pesadas, caminhões e tratores agrícola, atendendo a Secretaria de Administração, à medida de suas necessidades, conforme quantidades e especificações no Anexo I do Edital da licitação Tomada de Preço nº 00015/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato vai da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CLAUSULA QUARTA – Das condições para o fornecimento das peças

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de na vigência do Contrato, adquirir do licitante vencedor, aqui denominada CONTRATADA, apenas as quantidades dos produtos necessárias à atender as suas necessidades, não se obrigando portanto a adquirir a quantidade total constante no anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro – As quantidades constantes no anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à contratação total.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços

Os preços das peças são aqueles constantes na proposta do contratado. A Prefeitura Municipal pagara pelo fornecimento de peças até o decimo quinto dia do mês subseqüente.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ 71.352,70 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta dois reais e setenta centavos), correspondente ao custo total das peças no anexo I do edital, ressalvado o disposto na clausula quarta.

Parágrafo Segundo – Os preços serão firmes e irrevogáveis, na vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o décimo quinto dia do mês subseqüente.

CLAUSULA SETIMA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de clausula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso no fornecimento de peças, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do material em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

O fornecimento de peças, objeto deste Contrato, será pago pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano de 2021:

02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Sustentável – 04.122.2012.2013 – Manutenção das atividades da secretaria de desenvolvimento rural e sustentável – 3390.30 – material de consumo,
02.060 – Secretaria de Infra-Estrutura – 15.122.2013.2015 – Manutenção das atividades de Infra-Estrutura – 3390.30 Material de consumo – 02.071 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1008.2035 – Gestão e Manutenção da atenção básica – 1211.1213.1214.3390.30 – Material de consumo – 10.302.2014.2039 – Gestão e manutenção da alta e média complexidade – 1211.1214 – 3390.30 – Material de consumo – 02.080 – Secretaria de Educação – 12.361.1015.2052 – Manutenção das atividades de educação – MDE – 1111.3390.30 – 12.361.2015.2054 – Desenvolvimento das atividades de apoio do pessoal do magistério (FUNDEB 30%) – 1113.3390.30 – 12.361.2009.2058 – Manutenção do transporte escolar convênio do estado – 1125.3330.3390.30 - 12.361.2009.2076 – Programa PNATE – Fundamental – 1123.3390.30 – Material de consumo. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, 21 de Junho de 2021.


MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




NSC EST 16.190.011-9
Jackson Ferreira dos Santos-ME
Rua Coronel Pega 541 - Centro
CEP 58 900-000 - CAJAZEIRAS-PB
CNPJ 14.402.326/0001-50

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Assessor Jurídico



BALANÇO PATRIMONIAL**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME**

0128

CORONEL PEBA, 541 - TERREO - CENTRO - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ : 14.402.326/0001-50

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL DA PB

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 161900119

Data de Registro : 23/09/2011

Número de Registro: 25101212101

Folha: 217

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	432.530,27 D	CIRCULANTE	77.511,98 C
DISPONIVEL	55.610,83 D	FORNECEDORES GERAIS	74.805,62 C
CAIXA	55.610,83 D	FORNECEDORES	74.805,62 C
CAIXA MATRIZ	55.610,83 D	SFERA ROLAMENTOS E PECAS LTDA	1.349,26 C
ESTOQUES	376.919,44 D	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA	8.000,00 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	376.919,44 D	EKKO PARTS DISTRIBUIDORA E IMPOI	1.344,27 C
COMPRA DE MERCADORIAS-APRAZO	376.919,44 D	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.	1.996,39 C
PERMANENTE	4.194,00 D	PELLEGRINO DISTRIBUIDORA DE AUT	7.363,37 C
IMOBILIZADO	4.194,00 D	IDEAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PAF	17.164,83 C
IMOBILIZADO EM USO	4.194,00 D	BEZERRA E OLIVEIRA LTDA	14.591,85 C
MOVEIS E UTENSILOS	4.194,00 D	CYRO CAVALCANTI AUTO PEÇAS LTD.	8.410,03 C
		JS DISTRIBUIDORA	420,00 C
		NOSSO ESTOQUE DISTRIB. AUTO PEC	3.067,09 C
		AUTO PEÇAS PE CICERO LTDA	3.883,52 C
		UNIPETROL ATACADISTA DE LUBRIFIK	7.215,01 C
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	819,48 C
		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	603,43 C
		SALARIOS A PAGAR	603,43 C
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	216,05 C
		INSS A RECOLHER	163,87 C

BALANÇO PATRIMONIAL**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME**

0128

CORONEL PEBA, 541 - TERREO - CENTRO - CEP : 58900-000
CAJAZEIRAS / PB

CNPJ : 14.402.326/0001-50

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL DA PB

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 161900119

Data de Registro : 23/09/2011

Número de Registro: 25101212101

Folha: 218

PASSIVO

	FGTS A RECOLHER	52,18 C
	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.886,88 C
	IMPOSTOS A RECOLHER	1.886,88 C
	SIMPLES A RECOLHER	1.886,88 C
	PATRIMONIO LIQUIDO	359.212,29 C
	CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00 C
	CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	67.820,73 C
	LUCRO NO EXERCICIO	67.820,73 C
	LUCRO NO PERIODO	67.820,73 C
	RESERVAS DE LUCROS	276.391,56 C
	RESERVAS DE LUCROS	276.391,56 C
	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	276.391,56 C
TOTAL DO ATIVO =====>	TOTAL DO PASSIVO =====>	436.724,27 C
		436.724,27 D

Transcrito do Livro Diário nº 01.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, importância de :

R\$ 436.724,27 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)

CAJAZEIRAS/PB, 31 de DEZEMBRO de 2020

Carlos Renato Andrade Gonçalves
CARLOS RENATO ANDRADE GONÇALVES
CONTABILISTA

C.P.F. :911.146.324-49 RG : 1724626-SSP-PB

C.R.C. :PB-PB00609003

Jackson Ferreira dos Santos
JACKSON FERREIRA DOS SANTOS

COMERCIANTE VAREJISTA

C.P.F. :031.413.234-10

R.G. :1824806

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME**

0128

CORONEL PEBA, 541 - TERREO - CENTRO CEP : 58900-000
CAJAZEIRAS / PB

CNPJ / CEI : 14.402.326/0001-50 Inscrição Estadual: 161900119

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DA FData do Registro: 23/09/2011

Nº do Registro: 25101212101

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 219

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

596.578,58

596.578,58

(-) Deducoes das receitas brutas

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO

21.680,10

21.680,10

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

574.898,48

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

445.023,15

445.023,15

(=) Lucro Bruto

129.875,33

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

6.377,47

PRO LABORE

11.118,77

13º SALARIO

502,86

FGTS

403,71

INSS

1.792,50

20.195,31

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

2.657,60

ENERGIA ELETRICA

529,55

HONORARIOS CONTABEIS

2.508,20

AGUA E ESGOTO

388,88

6.084,23

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

14.766,26

TAXAS ESTADUAIS

137,82

TAXAS MUNICIPAIS

84,50

14.988,58

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

300,00

FRETES E CARRETOS

1.806,47

DESPESAS DIVERSAS

18.680,01

20.786,48

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

67.820,73

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

67.820,73

Transcrito do Livro Diário nº 01.



CARLOS RENATO ANDRADE GONÇALVES
CONTABILISTA
C.P.F. :911.146.324-49 RG : 1724626-SSP-PB
C.R.C. :PB-PB00609003

CAJAZEIRAS / PB, 31 de Dezembro de 2020



JACKSON FERREIRA DOS SANTOS
COMERCIANTE VAREJISTA
C.P.F. :031.413.234-10
R.G. :1824806

JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME

CORONEL PEBA, 541 - TERREO - CENTRO - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 14.402.326/0001-50 I.E.: 161900119

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DA PB Data do Registro: 23/09/2011

Nº do Registro: 25101212101

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0220

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{432.530,27}{77.511,98} \quad \text{ILG : } 5,58017$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{432.530,27}{77.511,98} \quad \text{ILC : } 5,58017$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{436.724,27}{77.511,98} \quad \text{ISG : } 5,63428$$

Transcrito do Livro Diário nº 01.

Carlos Renato Andrade Gonçalves
 CARLOS RENATO ANDRADE GONÇALVES
 CONTABILISTA

C.P.F. :911.146.324-49 RG : 1724626-SSP-PB
 C.R.C. :PB00609003

Jackson Ferreira dos Santos

JACKSON FERREIRA DOS SANTOS
 COMERCIANTE VAREJISTA
 C.P.F. :031.413.234-10
 R.G. :1824806

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME**

CORONEL PEBA, 541 - TERREO - CENTRO - CEP : 58900-000

CAJAZEIRAS / PB

CNPJ: 14.402.326/0001-50

Inscrição Estadual: 161900119

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL DA PB

Data do Registro: 23/09/2011

Nº do Registro: 25101212101

Período Movimento: a 12/2020

Folha: 221

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
001-Saldo De Lucros Acumulados	276.391,56
005-Lucro Liquido do Ano	67.820,73
009 - T O T A L =====>	344.212,29
DESTINAÇÕES	
014 - T O T A L =====>	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	344.212,29
INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DE DECLARAÇÃO	
016 - Balanço Transcrito às Folhas Nº	218
017 - Nº Do Diário	01
018 - Nº Do Registro Do Diário	01

Transcrito do Livro Diário nº 01.

CAJAZEIRAS / PB, 31 de Dezembro de 2020



CARLOS RENATO ANDRADE GONÇALVES

Contabilista

C.P.F.: 911.146.324-49

R.G. : 1724626-SSP-PB

C.R.C.: PB-PB00609003



JACKSON FERREIRA DOS SANTOS

COMERCIANTE VAREJISTA

C.P.F.: 031.413.234-10

R.G.: 1824806



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS RENATO ANDRADE GONÇALVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB00609003, inscrito no CPF nº 91114632449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91114632449	PB00609003	CARLOS RENATO ANDRADE GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 14:53 SOB Nº 20211441902.
PROTOCOLO: 211441902 DE 07/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103959350. CNPJ DA SEDE: 14402326000150.
NIRE: 25101212101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
JACKSON FERREIRA DOS SANTOS ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br